

**(CAURS) Aviso de Contratação Direta - CAURS/GERADMFIN/LICI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nº 90007/2026

CONTRATANTE (UASG 926285)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 2.032,80****DATA DA SESSÃO**De **08/07/2026****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h às 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

AMPARO LEGAL

Dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei de nº 14.133/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Aviso de contratação direta, versão (agosto/2023) disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

Sumário

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)[2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)[3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)[4. FASE DE LANCES](#)[5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)[6. HABILITAÇÃO](#)[7. CONTRATAÇÃO](#)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2026

(Processo SEI n.º 00176. 00176.003874/2025-73)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (compras governamentais)

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. E-mail do CAU/RS para esclarecimentos, sugestões e apontamentos referentes à contratação: compras@caurs.gov.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando que, na fase de pesquisa de preços, verificou-se que as empresas fornecedoras de serviços de cálculos judiciais similares ao objeto desta contratação não se enquadram integralmente como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a presente contratação não será destinada à participação exclusiva dessas categorias, com o objetivo de evitar que o certame resulte fracassado ou deserto.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Os participantes serão convocados para envio das propostas em formato PDF, por meio do sistema do comprasnet, no prazo de **até 2 (duas) horas** sob pena de desclassificação. Para fins de confecção do documento mencionado, os participantes deverão utilizar o modelo de proposta (anexo VI deste Aviso) como base.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **O U** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III – Documento de Oficialização da Demanda - DOD;

9.12.4. ANEXO IV – Autorização para a contratação;

9.12.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

9.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial.

Datado e assinado eletronicamente.

Gelson Luiz Benatti

Diretor Executivo do CAU/RS

[Portaria Presidencial CAU/RS nº 004/2025](#)

[PP CAU/RS Nº 031, DE 07 DE JULHO DE 2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI, Diretor Executivo**, em 22/06/2026, às 12:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **01D9ED7B** e informando o identificador **1041031**.

00176.003874/2025-73

1041031v3

(CAURS) Termo de Referência - CAURS/GERJUR/COORCONTENC

Dispensa de Licitação nº 90007/2026

(Processo administrativo SEI nº 00176.003874/2025-73)

Este Termo de Referência Simplificado constitui a especificação do objeto, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, objeto simples e risco reduzido.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para elaboração de cálculos judiciais (trabalhistas, previdenciários, cíveis, etc), sob demanda	25615	UN	8	254,10	2032,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de fácil compreensão pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Para fins de busca da presente aquisição no site oficial do CAU/RS, interessados deverão acessar no portal da transparência a aba licitações e contratações diretas, informar as datas de referência de início e fim e buscar pela contratação nº 90007/2026.

1.5. Os códigos e descrições constantes do CATSER, obtidos por meio da plataforma <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> e referenciados no Comprasnet, poderão, eventualmente, divergir das especificações, características ou descrições dos itens objeto desta aquisição. Em caso de divergência quanto às características, dimensões ou quantidades dos itens em relação aos códigos ou descrições cadastrados, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.6. Se for o caso, o termo de contrato a ser celebrado para a presente contratação deverá ser assinado via SEI (CAU/BR) por ambas as partes: contratante e contratado, conforme [Portaria Normativa do CAU/RS nº 018, de 07 de agosto de 2023](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/21)

2.1. Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme o detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [14840270000115-0-000001/2026](#)
- II) Data de publicação no PNCP: 15/12/2025
- III) Id do item no PCA: 32
- IV) Classe/Grupo: 821 - SERVIÇOS LEGAIS/JURÍDICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 926285-23/2026
- VI) DFD nº 124/2025

2.3. A complexidade das demandas judiciais exige um conhecimento técnico aprofundado e tempo dedicado para a correta quantificação de valores, atualização monetária e aplicação de juros, multas e demais encargos legais.

2.4. A ausência de equipe interna com expertise e dedicação exclusivas para esta finalidade gera sobrecarga de trabalho e potencial risco de erros ou atrasos na condução de processos judiciais. Tal situação compromete a celeridade e a segurança jurídica das decisões, podendo resultar em prejuízos financeiros para a instituição devido a cálculos incorretos ou intempestivos.

2.4.1 A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna, garantindo a precisão e a agilidade necessárias para o cumprimento das obrigações legais e a defesa dos interesses da instituição.

Análise de riscos

2.5. As informações relativas à análise de risco, constam em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de elaboração de cálculos judiciais, considerando diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais.

3.2. Os serviços a serem contratados serão definidos e separados por um único item.

3.3. Trata-se de uma solução para a problemática que se refere à necessidade de assessoria contábil especializada em cálculos judiciais de diversas naturezas.

3.4. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

3.5. A solução consiste na contratação de objeto de baixa complexidade, destinada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.6. O nível de detalhamento adotado observa a complexidade, o valor estimado e os riscos envolvidos na contratação, em conformidade com o art. 6º, XXIII, “c”, e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/21)

4.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado, devidamente registrado em Conselho Profissional, vinculado com a empresa;

4.1.2. Atuar em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;

4.1.3. Estar em situação regular perante os órgãos tributários e trabalhistas, com certidões negativas ou positivas com efeito de negativas válidas, durante toda a prestação do serviço;

4.1.4. Oferecer suporte técnico durante o período contratual, sem custos adicionais para eventuais orientações ou esclarecimentos.

4.2. Considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Agência Geral da União (AGU), a contratada deve:

4.2.1. Agir com foco na redução do uso de papel e energia.

4.2.2. Apresentar relatórios e planilhas em formato digital.

4.2.3. Priorizar infraestrutura em nuvem e equipamentos com certificação de eficiência energética.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/21).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 5 dias corridos, contados da data da solicitação, em remessa única no endereço eletrônico juridico@caurs.gov.br.

5.1.1. A execução dos serviços se dará mediante solicitação por ofício ou correio eletrônico, a critério do contratante.

5.1.2. O cálculo apresentado deverá ser assinado eletronicamente, com assinatura reconhecida legalmente e que atenda ao padrão ICP-Brasil.

5.1.2.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitada apresentação de cálculo com assinatura física.

5.2. A entrega do serviço, quando não solicitada forma diversa, será realizada para o e-mail previsto no item 5.1.

5.3. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes de Contabilidade.

5.4. Os serviços objeto do presente certame serão executados sob demanda.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalização e Gestão Contratual:

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto aos prazos, qualidade e condições da execução do objeto.

6.2. Recebimento do objeto e pagamento:

6.2.1. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e efetuar o pagamento ao Contratado na forma, prazo e condições pactuadas, condicionado à regular execução contratual.

6.3. Providências diante de irregularidades:

6.3.1. Notificar formalmente o Contratado sobre falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução contratual, decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Constituem obrigações do Contratado:

7.1.1. Executar o objeto com qualidade, responsabilidade e observância técnica

7.1.2. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes de sua execução, responsabilizando-se por vícios, defeitos, danos e incorreções, bem como pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, quando constatadas irregularidades.

7.1.3. Atender à fiscalização e comunicar ocorrências relevantes

7.1.4. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar formalmente ao Contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer prazos, qualidade, segurança ou regularidade da execução contratual, nos prazos estabelecidos.

7.1.5. Cumprir obrigações legais, contratuais e de responsabilidade integral

7.1.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais incidentes sobre a contratação, manter o sigilo das informações obtidas, observar as normas de segurança aplicáveis e responder por danos causados à Administração ou a terceiros, não se transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade decorrente de sua atuação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato - multa compensatória: 5%–20% (sobre o valor do contrato).

b) der causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - multa compensatória: 10%–30%.

c) der causa à inexecução total do contrato - multa compensatória: 10%–30%.

d) retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto - multa moratória: 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 20 dias; se a mora tornar a prestação inútil, admite-se conversão em multa compensatória (na forma do edital/contrato).

e) apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução - multa compensatória: 5%–20%.

f) praticar fraude na execução do contrato - multa compensatória: 20%–30%.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - multa compensatória: 20%–30%.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 - multa compensatória: 20%–30%.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/21)

Recebimento do objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

Liquidação da despesa

9.2. A liquidação ocorrerá após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da documentação fiscal, da execução do objeto e da manutenção das condições de habilitação do Contratado, inclusive por meio de consulta ao SICAF, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Pagamento e retenções legais

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, por meio de depósito ou transferência bancária, com as retenções tributárias cabíveis, observada a legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento diferenciado ao Contratado optante pelo Simples Nacional, quando comprovado.

Da vedação à Antecipação de pagamento e à Cessão de crédito

9.4. Fica vedada a antecipação de pagamento, sendo os valores devidos somente após a execução e o recebimento do objeto, nos termos deste contrato.

9.5. É vedada a cessão, total ou parcial, de créditos decorrentes deste contrato, sob qualquer forma, inclusive cessão fiduciária, penhor ou alienação, não se admitindo pagamentos a terceiros.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justificativa da escolha do fornecedor

10.2. A escolha do fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será realizado sob demanda.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9. Demais comprovações para habilitação:

10.10. As declarações e demais documentos relativos ao Programa de Integração (Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024) somente serão exigidos das empresas que utilizarem esse benefício como critério de desempate de propostas, conforme previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/21)

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CAU/RS.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Centro de custos: 4.11.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA JURÍDICA; e

II) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil;

III) Meta Vinculada: Contratação de assessoria para cálculos trabalhistas

Datado e assinado eletronicamente.

Alexandre Noal dos Santos – Gerente Jurídico

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Gelson Luiz Benatti – Diretor Executivo do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR EDUARDO RIEGER**, **Coordenador Jurídico do Contencioso**, em 09/06/2026, às 16:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NOAL DOS SANTOS**, **Gerente Jurídico**, em 10/06/2026, às 10:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI**, **Diretor Executivo**, em 16/06/2026, às 12:12 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6C5C2A6F** e informando o identificador **1025757**.

(CAURS) Estudo Preliminar - Serviços - CAURS/GERJUR/COORCONSULT

Nome do Solicitante	Cezar Eduardo Rieger
Área requisitante	Gerência Jurídica (CAURS/GERJUR)
Tipo de objeto	☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado sem mão de obra exclusiva ☐ Serviço continuado com mão de obra exclusiva ☐ Serviço de engenharia ☐ Serviço de manutenção predial

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, I, IN 58/2022):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais.

A complexidade das demandas judiciais exige um conhecimento técnico aprofundado e tempo dedicado para a correta quantificação de valores, atualização monetária e aplicação de juros, multas e demais encargos legais.

A ausência de equipe interna com expertise e dedicação exclusivas para esta finalidade gera sobrecarga de trabalho e potencial risco de erros ou atrasos na condução de processos judiciais. Tal situação compromete a celeridade e a segurança jurídica das decisões, podendo resultar em prejuízos financeiros para a instituição devido a cálculos incorretos ou intempestivos.

A contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna, garantindo a precisão e a agilidade necessárias para o cumprimento das obrigações legais e a defesa dos interesses da instituição.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, II, IN 58/2022):

2.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado, devidamente registrado em Conselho Profissional, vinculado com a empresa;

A execução dos serviços se dará mediante solicitação por ofício ou correio eletrônico, e a entrega se dará preferencialmente por e-mail.

O cálculo apresentado deverá ser assinado eletronicamente, com assinatura reconhecida legalmente e que atenda ao padrão ICP-Brasil.

Excepcionalmente, poderá ser solicitada apresentação de cálculo com assinatura física.

A entrega do serviço, quando não solicitada forma diversa, será realizada por e-mail.

2.1.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá respeitar o prazo máximo de 5 dias corridos para a entrega, a contar da data da solicitação.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes de Contabilidade.

2.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados sob demanda, atendido o prazo do item 2.1.1.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 9º, III, IN 58/2022):

O levantamento de mercado está detalhado em anexo específico do processo (documento SEI nº [0897336](#)).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, IN 58/2022):

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais.

Os serviços a serem contratados serão definidos e separados por um único item.

Trata-se de uma solução para a problemática que se refere à necessidade de assessoria contábil especializada em cálculos judiciais de diversas naturezas.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, IN 58/2022):

A contratação se dará sob demanda, podendo chegar a 08 (oito) serviços prestados anualmente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, V, IN 58/2022)

O valor total estimado é de até R\$ 2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos), equivalente a R\$ 254,10 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) por serviço.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 9º, VII, IN 58/2022):

Optou-se pelo não parcelamento, visto que não será afetada a competitividade, tendo as empresas participantes capacidade e condições de ofertar a integralidade do(s) objeto(s).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, IN 58/2022):

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (art. 9º, IX, IN 58/2022):

As demandas referentes a este processo estão disponíveis no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e podem ser consultadas por meio da pesquisa do número da UASG: 926285.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (art. 9º, X, IN 58/2022):

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios ou de contratação direta;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Melhoria na prestação do serviço e economia em razão da especialização do serviço;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta entidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 9º, XI, IN 58/2022):

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Recomenda-se ainda que os empregados indicados para as equipes de gestão e fiscalização do(s) referido(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) recebam a capacitação necessária para tais atribuições.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 9º, XII, IN 58/2022):

Não se verifica impactos ambientais para esta contratação, tendo em vista as características previstas na última versão da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, IN 58/2022):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, ainda, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Ainda, julga-se estarem presentes todos os elementos necessários à continuidade da instrução processual necessária visando a contratação dos serviços pretendidos pela autarquia.

A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO SERVIÇO				
RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA RESOLVER OU MITIGAR
Atraso no início da execução do serviço	1	4	4	Incluir sanções pelo atraso ou inadimplemento
Confecção de qualidade inferior à especificada no Estudo do processo	1	3	3	Incluir sanções para serviços prestados com erros.
Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação/contratação direta ou não atingir os preços estimados (deserta ou fracassada).	2	2	4	#1 – Verificar se os orçamentos utilizados para atingir o estimativo estão refletindo a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado. #2 – Na ocorrência da necessidade de contratação de serviços não inclusos, captar orçamentos no mercado atentando para a uniformidade e especificidades das necessidades #3 - A unidade demandante

				deverá atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação/contratação direta, inclusive nas cotações de preços, garantindo assim a compatibilidade de preços #4 - Divulgar os preços estimados no Termo de Referência para possíveis esclarecimentos/impugnações para correções na fase de seleção do fornecedor
--	--	--	--	---

Restrição à competitividade.	1	1	1	A Equipe de Planejamento irá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado; Deverá buscar informações completas na descrição dos itens podendo inclusive citar produtos compatíveis com as suas respectivas marcas prevendo a aquisição similar/equivalente/superior; deverá buscar justificativas para a solicitação de documentos restritos; deverá indicar as condições da prestação dos serviços
Levantamento de mercado deficiente.	1	1	1	Pesquisa na internet em sites que forneçam informações relativas ao objeto que se pretende contratar/adquirir, analisando os prós e contras da contratação.

Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos	1	3	3	#1 - Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação #2- Definir metodologia interna para o Gerenciamento de prioridades #3 - As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.
Fiscalização ineficiente do contrato	1	3	3	#1 - Definir procedimento interno de Administração com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização #2 - Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores que serão indicados como Fiscais de Contratos #3 - Reuniões para discussão sobre as melhores diretrizes a seguir com a contratação e exposição de motivos, falhas, soluções e diversos para corrigir a fiscalização

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

Porto Alegre, assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR EDUARDO RIEGER, Coordenador Jurídico do Contencioso**, em 18/06/2026, às 17:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F2618779** e informando o identificador **1039140**.



Documento de Oficialização da Demanda (DOD) Nº 1025748 - CAURS/GERADMFIN/LICI

Versão 1 - 18/6/2025

Responsável pela demanda	Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares
Unidade demandante	Gerência Jurídica
Tipo de objeto	☐ Aquisição ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado sem mão de obra exclusiva ☐ Serviço continuado com mão de obra exclusiva ☐ Serviço de engenharia ☐ Serviço de manutenção predial

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cálculos jurídicos de qualquer natureza, sob demanda, em especial trabalhistas, cíveis e tributários

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Há necessidade da contratação para realização de cálculos judiciais em processos nos quais o CAU/RS possua ganhos ou perdas financeiras, de modo a evitar enriquecimento ilícito ou prejuízo à Autarquia.

A necessidade se dá em razão da ausência de mão de obra especializada nos quadros funcionais do CAU/RS.

Em razão da economicidade, optou-se pela forma de prestação sob demanda em razão da baixa quantidade de processos judiciais atualmente que demandam esse tipo de serviço, o que afasta a contratação de prestação de serviços de forma permanente.

3. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

Estima-se no máximo 08 cálculos por ano.

4. NATUREZA DO OBJETO

(Conforme determina a PORTARIA NORMATIVA DO CAU/RS Nº 23/2023):

Descrição	Código CATSER (catálogo de serviços)
Prestação de Serviços Judiciários	25615

Datado e assinado eletronicamente.

Porto Alegre (RS), 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR EDUARDO RIEGER**, **Coordenador Jurídico do Contencioso**, em 09/06/2026, às 16:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9C615A85** e informando o identificador **1025748**.

00176.003874/2025-73

1025748v3

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA, ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO Nº: 00176.003874/2025-73

INTERESSADO: CAURS/GEREXEC/GERJUR

ASSUNTO: Manifestação Técnica e Despacho Decisório

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de cálculos judiciais (trabalhistas, previdenciários, cíveis, etc)

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.032,80 (dois mil e trinte e dois reais e oitenta centavos)

I. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A Coordenação de Compras, Licitações e Serviços procedeu à análise da instrução processual, verificando a presença dos elementos essenciais à contratação, tais como:

definição adequada do objeto;

estimativa de valor;

justificativa da necessidade;

indicação da modalidade/procedimento aplicável;

disponibilidade orçamentária, quando cabível.

Diante da análise realizada, manifesta-se pela viabilidade da contratação por meio de Contratação Direta por meio de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a adequação da instrução processual.

II. ANÁLISE DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Verifica-se que a contratação/aquisição pretendida é oportuna, conveniente e necessária ao atendimento das demandas institucionais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão.

A medida encontra-se alinhada ao planejamento institucional e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, planejamento e interesse público.

Não se identificam óbices técnicos ou jurídicos, em análise preliminar, que impeçam o prosseguimento do feito.

III. DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando:

a manifestação técnica favorável;

a regularidade da instrução processual;

a análise de conveniência e oportunidade;

AUTORIZO o prosseguimento da aquisição/contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, determinando o encaminhamento ao Setor de Compras e Contratações para adoção das providências subsequentes.

Encaminhe-se na forma acima determinada.

Documento assinado eletronicamente nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e da Lei nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO NEI BASTOS**, **Coordenador de Compras, Licitações e Serviços**, em 25/03/2026, às 11:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI**, **Gerente Executivo**, em 25/03/2026, às 16:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 31/03/2026, às 13:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E3A49EC1** e informando o identificador **0938649**.

**CONTRATO Nº 03/2026****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – Licitação e Contratação Direta**

(Processo SEI nº 00176.003874/2025-73)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO
GRANDE DO SUL E A EMPRESA _____**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, Autarquia Federal, atuante como entidade de fiscalização profissional regido pela Lei nº 12.378/10, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º Andares, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.430-090, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gelson Luiz Benatti, portador da matrícula funcional do CAU/RS nº 279, conforme [PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/RS Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025](#), doravante denominado CONTRATANTE.

A empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no processo SEI retromencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de elaboração de cálculos judiciais, abrangendo diversas áreas como trabalhista, cível, tributária, dentre outras decorrentes de processos judiciais.	25615	UN	8	R\$ 254,10	R\$ 2032,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.1. A execução do objeto exige o controle direto sobre a qualificação técnica para evitar erros que gerem prejuízos financeiros ou nulidades processuais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **2.032,80 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 7.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 7.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 7.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 7.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 7.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



7.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.15.1. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica da empresa ou do profissional habilitado, devidamente registrado em Conselho Profissional, vínculo com a empresa.

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



- 8.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 8.25. Indicar preposto à Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 8.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.3. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.10.3. Das indenizações e multas.
- 12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.12. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Centro de custos 4.11.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA JURÍDICA;
- II) Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil;
- III) Meta Vinculada: Contratação de assessoria para cálculos trabalhistas;
- IV) Nota de empenho.

14.2. A dotação no(s) exercício(s) seguinte(s) e as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Datado e assinado eletronicamente.

Gelson Luiz Benatti

Diretor Executivo

“Ato administrativo praticado por delegação, conforme [Portaria nº 031, de 07 de julho de 2025.](#)”

**PROPOSTA COMERCIAL****Ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS,**

Dispensa de Licitação n.º: 90007/2026

Contratação n.º: 23/2026

Processo n.º: 00176.003874/2025-73

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço (com CEP):

Telefone:

E-mail para contato:

1. Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
XXXXXXXXXX						
xx	xxxxxxxxx	25615	UN	xxx	R\$	R\$

Valor total anual da contratação é de R\$ __. __, __ (x por extenso x).

Sede	Endereço para entrega dos itens
Porto Alegre	O prazo de entrega do serviço é de 5 dias corridos, contados da data da solicitação, em remessa única no endereço eletrônico juridico@caurs.gov.br .
Horário	09h às 17h

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, item 3.8 do Aviso de Contratação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ da Empresa